

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1437º – 18/06/2019

LEITURA DA BÍBLIA

- **Salmo 101 – Ítalo Donizeth Costa Roberto**

CHAMADA

*******EXPEDIENTE*******

RECEBIMENTO DE ATA:

- **Ata da Sessão Ordinária: Nº 1436º de 11/06/2019**

VOTAÇÃO DE ATA:

- **Ata da Sessão Ordinária: Nº 1435º de 04/06/2019**

CORRESPONDÊNCIAS

Vamos divulgar! Cadastramento Biométrico é obrigatório.

Em virtude da campanha de cadastramento biométrico obrigatório que está ocorrendo no município de Sete Barras, em atenção e colaborando com a Justiça Eleitoral, no sentido de divulgar a campanha entre os munícipes, contribuindo para conscientização dos eleitores sobre a necessidade de comparecer, o quanto antes, ao Cartório Eleitoral de Sete Barras, para realizar o cadastramento biométrico e evitar o cancelamento do título eleitoral.

Todos os eleitores, que ainda não fizeram a biometria, deverão comparecer ao Cartório Eleitoral de Sete Barras.

Endereço: Rua: Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 230, Centro – em frente à Escola Maria Santana de Almeida;

Horário de Atendimento: 09h30min. Às 15h30min.,

O que levar no Cartório?

Título de Eleitor, RG, CPF e Comprovante de endereço.

Consequências do não cadastramento para o cidadão:

O não comparecimento do eleitor para a regularização acarretará o cancelamento automático da inscrição. Com o título cancelado, o eleitor não poderá votar, ser empossado em concurso público, obter passaporte ou CPF, renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial, obter empréstimos em estabelecimentos de crédito mantidos pelo governo, participar de concorrência pública e praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

Aproveite o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração. E conto com o comparecimento dos eleitores ao Cartório Eleitoral.

Câmara Municipal de Sete Barras/SP.

CONVITE

Excelentíssimo Srº Presidente e nobres vereadores;

Temos a honra de convidar Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para participarem da Sessão Solene em Comemoração ao 91º (nonagésimo primeiro) Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Jacupiranga, a realizar-se no dia 19 de junho de 2019, às 19

horas, no Plenário Durvalino Martins, situada na Avenida Vitório Ongaratto, nº 1130, centro, Jacupiranga – SP., oportunidade em que serão homenageadas personalidades que prestaram relevantes serviços ao Município.

Leonel José de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga.

Convite:**Arraia da Pré Escola****Data: 26/06/2019****Local: Ginásio de Esportes****Horário: 08 horas**

INDICAÇÕES**INDICAÇÃO Nº 120/2019**

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente, a notificar o proprietário do terreno na Rua Vice-Prefeito Herculano Ricardo, entre o nº 635 e nº 665, Jardim Nossa Senhora Aparecida, a realizar a limpeza do terreno.



Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação dos moradores que residem no referido Bairro, sendo que a limpeza trará mais comodidade e segurança para às pessoas que por ali passam.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS - Vereador

RECEBIMENTO DE PROJETO**PROJETO DE LEI Nº 18/2019**

Poder Legislativo Municipal

De 05/06/2019

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E OU ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INACABADAS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS A QUE SE DESTINAM.”

Trâmite: REGIME ORDINÁRIO.

TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores

*15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.

*******ORDEM DO DIA*******

VOTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda n.º 05/2019

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 06/2019

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Altera a redação do caput do inciso IV do Art. 17 do Projeto de Lei n.º 06/2019 do Poder Executivo Municipal, supra referido, que figurará com a seguinte redação:

“IV. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.”

Artigo 2º - Ficam revogadas as alíneas “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, “e)” e “f)” do inciso IV do artigo 17 do Projeto de Lei n.º 06/2019 do Poder Executivo Municipal, supra referido.

Artigo 3º - Fica revogado o § 3.º do artigo 17 do Projeto de Lei n.º 06/2019 do Poder Executivo Municipal, supra referido.

Câmara Municipal de Sete Barras, em 30 de maio de 2019.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

Vereador

Justificativa: A presente emenda visa reduzir o percentual autorizado do limite de crédito adicional suplementar a que o Chefe do Poder Executivo terá no exercício de 2020, passando de 20% para 5%. Dessa forma, sempre que o Poder Executivo necessitar, e não houver mais limite disponível, deverá remeter Projeto de Lei pedindo autorização à Câmara Municipal. Isso dará maior transparência e controle por parte dos nobres Vereadores.

VOTAÇÃO DE PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 21

De 23 de abril de 2019.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, FICA PROMULGADA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso XXVI do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Sete Barras, que passará a figurar com a seguinte redação:

“XXVI – requisitar do Poder Executivo informações e documentos que entender necessários à sua atribuição constitucional de órgão fiscalizador, cuja requisição deverá ser atendida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis;”

Art. 2º - Ficam revogadas as alíneas “a)” e “b)” do inciso XXVI do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal de Sete Barras.

Art. 3º - Fica alterada a redação do inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Sete Barras, que passará a figurar com a seguinte redação:

“VII – prestar à Câmara Municipal as informações e documentos requisitados, dentro de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis;”

Art. 4º - Fica incluído o inciso XXV no art. 108 da Lei Orgânica Municipal, que figurará com a seguinte redação:

“XXV - manifestar-se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, quanto à viabilidade de atendimento de proposição solicitada pela Câmara Municipal através de Pedido de Providências, denominado de “Indicação”;

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 16, de 27 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 22 de abril de 2019.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

Vereador

EMERSON RAMOS DE MORAIS

Vereador

JUSTIFICATIVA: O objetivo da presente emenda é o de limitar a quinze dias úteis, sem prorrogação, o prazo máximo a que o Poder Executivo tem para responder aos requerimentos encaminhados pela Câmara, prazo esse previsto nos artigos 18 e 108 da Lei Orgânica Municipal. O Projeto também concede o mesmo prazo para que o Senhor Prefeito se manifeste quanto às Indicações apresentadas pelos nobres Vereadores. Os Vereadores apresentam Indicações, muitas vezes, mediante solicitação de cidadão. No ano de 2017, foram apresentadas 193 Indicações e no ano de 2018 foram apresentadas 203 Indicações. Em todos os casos, não recebemos qualquer manifestação do Poder Executivo. Da forma como está, de que modo podemos dar o mínimo de atendimento ao cidadão? Com a mudança proposta, o Vereador terá uma resposta e através dela cientificar o cidadão.

***PARECER DAS COMISSÕES:**

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, após reunião realizada, decidiram por bem elaborar o **Parecer Contrário** ao Projeto:

Fabiano Nabor de Almeida

Presidente

Renan Fudalli Martins

Relator

Roberto Aparecido Pedro

Membro

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, após reunião realizada, decidiram por bem elaborar o **Parecer Favorável** ao Projeto:

Robson de Sá Leite

Presidente

Edson de Lara

Membro

Vereador **Renan Fudalli Martins** Relator – **Parecer Contrário ao Projeto;**

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**, após reunião realizada, decidiram por bem elaborar o **Parecer Favorável** ao Projeto:

Ademar Miashita

Presidente

Claudemir José Marques

Relator

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Membro

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO